

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 1.260, de 27 de maio de 2005

Publicada no DOU de 03/06/05, seção 1, pág. 141

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002, em especial o inciso VII do Art. 21 do Regimento Interno, resolve:

1. Aprovar o Relatório do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MPS/SE nº 100, de 1º de setembro de 2004, publicada no DOU de 03/09/04, apresentado na 109ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social;

2. Determinar à Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Previdência Social que envide esforços destinados a garantir celeridade à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 210/2004;

3. Determinar ao Ministério da Previdência Social que dê prioridade junto à Secretaria da Receita Federal para a implementação da metodologia recomendada de uso do Cadastro de Pessoa Física – CPF como instrumento de controle da inadimplência e da concessão de benefícios;

4. Aprovar o Relatório do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MPS/SE nº 101, de 1º de setembro de 2004, publicada no DOU de 03/09/04, apresentado na 110ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social;

5. Determinar adicionalmente que a Previdência Social busque forma fidedigna de identificação e de cadastramento do Segurado Especial no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO JUCÁ

Presidente